

Ilmo. Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maricá

Ref. : Processo Administrativo 24093/2017
Pregão Presencial nº09/2018 - SRP

NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Belo Horizonte/MG, na rua Domingos Vieira, 343, sala 303, Santa Efigênia, CEP: 30150-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 02.540.779/0001-63, considerando seu interesse na participação do certame supra, Pregão Presencial 09/2018 SRP vem respeitosamente perante V.Sa., exercendo o seu direito de petição,, com fulcro no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Nº 8.666/93, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital do processo supra referenciado, pelas razões a seguir delineadas.

DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre esclarecer que nos termos do item 16 do instrumento convocatório, qualquer licitante poderá solicitar providências no que tange ao Edital nos seguintes termos:

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso. [...]


CONFERE COM ORIGINAL
André F. Souza
Matr. 106109

Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG
CNPJ 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612
www.nsabor.com.br- e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br



16.6 – O prazo para protocolar o pedido de impugnação pelo licitante é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

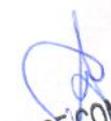
Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 8.666/93, mencionada no preâmbulo do Edital como referencial da licitação, prevê a possibilidade de impugnação, como preceitua o § 2.º do art.41, nos seguintes termos:

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Desta feita, por ter sido protocolizada no prazo decadencial, resta patente a tempestividade da presente impugnação, fato este impõe o seu conhecimento

Ressalte-se que a Administração está estritamente vinculada ao ato convocatório conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, devendo esta agir e cumprir tudo o que fora estabelecido em seu texto, inclusive o item 16 supracitado.


CONFERE COM ORIGINAL
André F. Souza
Matr. 106109

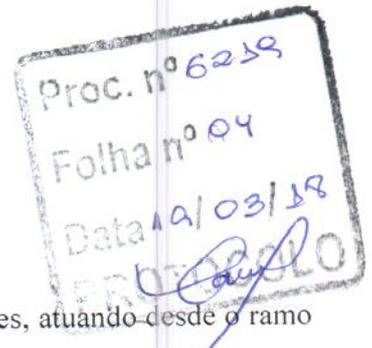
1022

Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG
CNPJ 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612

www.nsabor.com.br- e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br

DA SINOPSE DO PREGÃO



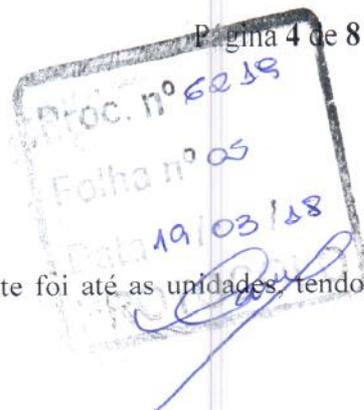
A Impugnante é uma empresa especializada em fornecimento de refeições, atuando desde o ramo de merenda escolar, alimentação hospitalar, centros socioeducativos e prisionais, cozinha industrial e alimentação transportada, além de serviço de prestação de serviços, com inúmeros contratos junto à Administração Pública, em vários Estados.

Diante de sua excelência, se interessou em participar do Pregão Presencial nº 09/2018SRP, cuja abertura da sessão de pregão terá início no dia 22/03/2018 às 10:00 horas, tendo por objeto “Registro de Preços para terceirização através de contratação de Empresa Especializada, devidamente regularizada, para prestação junto ao Município de Maricá, do Serviço Contínuo de Manipulação de Alimentos e preparo de refeições, configurada como atividade meio, para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante operacionalização, e desenvolvimento de todas as atividades que garantam uma alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, incluindo a recepção (junto ao funcionário designado da Unidade Escolar responsável pela conferência dos gêneros), organização e o armazenamento e controle de gêneros alimentícios, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a higienização, limpeza, conservação e manutenção da área de alimentação, com o fornecimento de insumos, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de Maricá, conforme condições especificadas neste Termo de Referência [...]”

Embora sendo o objeto a prestação de serviços, a interessada procurou pelos responsáveis para solicitar autorização para fazer uma visita técnica, tendo informação de que não poderim autorizar.


CONFERE COM ORIGINAL
André F. Souza
Matr. 106109

1000



Tendo que não há impedimento legal, a nutricionista dá impugnante foi até as unidades, tendo acesso permitido apenas em uma escola.

Ademais, ao analisar o texto editalício para fins de apresentação de sua proposta, identificou-se a exigência de uma declaração que informará, junto à habilitação o pleno conhecimento dos locais de prestação de serviços, o que enseja, obrigatoriamente, à visitação e diante disso, enviou para que as visitas técnicas fossem feitas.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DOS FATOS E DO DIREITO

A lei de licitação em seu artigo art. 30, inciso III, autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Porém no acordo 906 do TCU, em homenagem ao princípio da isonomia, determina que a Administração não a torne obrigatória assim como limitar único dia e horário evitando-se restringir o caráter competitivo do certame.

No entanto, não há na lei determinação aos órgãos públicos para impedir aqueles interessados em fazer a visita técnica, até por que fala-se da possibilidade da exigência da declaração de pleno conhecimento.

Segundo entendimento do Tribunal de contas a finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto licitado.

Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que,

[Handwritten signature]
CONFERE COM ORIGINAL
André F. Souza
Matr. 106109
[Handwritten initials]

Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 -Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG
CNPJ 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612
www.nsabor.com.br- e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br

Proc. nº 6239
Folha nº 06
Data 19/03/18
[Handwritten signature]

ao realizar a visita técnica, a Impugnante terá a oportunidade de extrair detalhes do local da execução dos serviços, detalhes importantes para a viabilidade ou não da sua participação.

Ocorre que, tendo em vista a especificação do objeto da licitação e do contrato resta necessário colecionar aos documentos de habilitação uma declaração de pleno conhecimento mencionada no item supra, e assim, a visita técnica facultativa ainda que não inserida no rol delimitado pela Lei de Licitações, devem ser estabelecidas, haja vista que serviço licitado é peculiar e sua atividade é toda regulamentada por lei.

Diante disso e no interesse de participar do processo, buscou-se imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Secretaria Municipal de Educação para obter autorização para conhecer, ter acesso às unidades e apurar a real situação de cada escola e assim melhor elaborar a sua proposta comercial sem que houvesse margem de erro.

É vasta a jurisprudência atual no sentido de permitir, mesmos nos casos em que é tecnicamente justificável, que o próprio licitante declare que conhece o local de execução dos serviços, de forma a evitar a redução indevida na competitividade, contudo não há registro em que a administração possa impedir o acesso daqueles que a queira fazer.

Todavia, qual não foi a surpresa quando em 14/03/2018, a Nutrisabor, por sua colaboradora Enilda Pimenta, estando na Secretaria de Educação com a Sra. Carla, soubera que não poderíamos visitar as unidades.

Ocorre que razão não assiste a respeitável decisão, tendo em vista que exige dos licitantes a referida declaração de pleno conhecimento como requisito para a habilitação, conforme demonstrado no item C, C.1 acima e compreende a visita, um direito da licitante, mesmo que para o entendimento da Administração não seja necessário, deve ser dado o valor de “faculdade”, fazer conhecer das unidades e só então declarar pleno conhecimento e honrar com todas as


CONFERE COM ORIGINAL
André F. Souza
Matr. 106109



intempéries que poderão surgir no decorrer da execução do contrato, sem que aja ônus para a Administração.

Além do mais, as licitantes são obrigadas à declaração de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, sob pena de sofrer as sanções legais, caso a declare e não cumpra, além disso e ainda como oferecer uma declaração “falsa” de conhecimento daquilo ao qual foi impedido de conhecer?

Neste panorama, cumprir plenamente os requisitos está, inclusive, alegação de que conhece as unidades onde serão prestados os serviços.

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

Ressalte-se que a Administração está estritamente vinculada ao ato convocatório conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, devendo esta agir e cumprir tudo o que fora estabelecido em seu texto, neste caso, inclusive viabilizar as visitas aos interessados, para que não obriguem as licitantes firmar declaração falsa.

Buscando guarida no direito criminal, neste caso como analogia apenas e, fundamentado no princípio ou garantia da não “auto-incriminação”, ninguém pode ser obrigado a produzir prova contra si.

Firmar a declaração, com o impedimento explícito de, tendo interesse de conhecer as escolas e não sendo autorizado, será igualmente entendido como ser obrigada a declarar falsamente e isso, podendo conduzir aos erros da proposta e que, no decorrer da execução do contrato, tornar-se-á prova produzida contra a própria proponente.

CONFERE COM ORIGINAL
André F. Souza
Matr. 106109

Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.

Mesmo que pareça absurda avocar o princípio supra no caso in tela, vale ressaltar que o âmbito do direito quanto à não auto-incriminação tem alcançado não só as esferas do direito penal, processual mas também perante qualquer outro juízo (trabalhista, civil, administrativo etc.), desde que da fala ou do comportamento ativo do sujeito possa resultar uma persecução penal contra ele e na seara administrativa as sanções cabíveis inclusive aquelas que poderão decretar a pena de morte à uma sociedade empresária que tem como principal atividade, contratar com o poder público.

Como o direito é silente quanto à faculdade do licitante fazer ou não a vistoria técnica, não há então razão para que os servidores da administração pública possa impedi-la.

O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa constituição federal em seu art. 37, caput, que dispõe que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”.

Como leciona Hely Lopes Meirelles, “a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora, “O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado.

CONFERE COM ORIGINAL
André F. Souza
Matr. 106109

lll

Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG
CNPJ 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612
www.nsabor.com.br- e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br

O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”, e com fundamento nestes entendimentos doutrinários e legais é que se encontra o direito desta sociedade empresária em realizar a visita técnica, quantas vezes e necessário for.

DOS PEDIDOS

Face ao exposto, vem respeitosamente perante V.Sa., requerer que se digne a conhecer da presente peça, posto que tempestiva, dando-lhe provimento para que, em homenagem aos princípios constitucionais entabulados no art. 37 da CR/88, bem como do art. 3º e 41, ambos da Lei nº 8.666/93, e o instrumento convocatório, seja concedido a autorização para a visita técnica aos interessados e em, virtude do exímio prazo até a data da abertura (22/03/2018), seja a data da sessão remarcada para garantir o princípio da isonomia, dando publicidade ao feito e o direito à visita técnica aos demais interessados.

Outrossim, restando entendimento diverso, requer a remessa imediata dos autos à Autoridade Superior, para apreciação deste pleito conforme determina a lei.

R. deferimento

Belo Horizonte, 19 de março de 2018.


Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.
Renilde Gonçalves da Silva

M^{te} Thais Vargas R. Serra
Administrativo
Nutrisabor Asses. e Alimentos Ltda.


CONFERE COM ORIGINAL
André F. Souza
Matr. 106109

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.540.779/0001-63, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Domingos Vieira, nº 343, sala 303, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-240, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Renilde Gonçalves da Silva**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Alberto Bressane, 387/102, Bairro Novo São Lucas, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CPF sob o nº. 318.738.396-34, com poderes especiais para representar a sociedade em juízo, conjunta ou isoladamente, conforme Contrato Social, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **Sra. Maria Thais Vargas Receputti**, inscrita no CPF sob o nº. 082.127.856-88 e RG nº. MG – 15.098.929, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante em órgãos públicos municipais, estaduais e federais, podendo efetuar cadastramento, inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, solicitar alvarás, fazer levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações; enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato

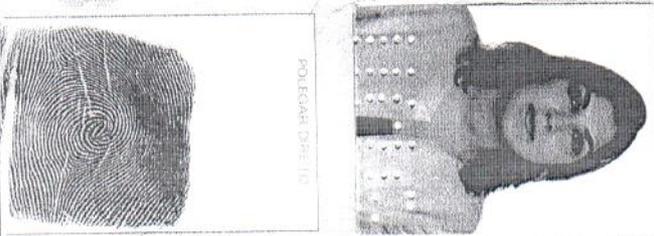
Belo Horizonte, 07 de agosto de 2017.


NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA
Renilde Gonçalves da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

llhant

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Proc. nº 6289
Folha nº 33
Data 19/03/38
PROCOLO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.098.929 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2014

NOME MARIA THAIS VARGAS RECEPUTI SERRA

FILIAÇÃO FRANCISCO EUGENIO RECEPUTI MARCIA HELENA VARGAS RECEPUTI

NATURALIDADE MIRAI-MG DATA DE NASCIMENTO 16/12/1987

DOC. ORIGEM CAS. LV-121 FL-183 BETIM-MG

CPF 082127856-88

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC 1847 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL
André F. Souza
Matr. 106109

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Processo Número: 6239

Data de Inicio: 19/03/2018

Rubrica: [Assinatura] Pág 12

A Licitação

[Assinatura]
Ana Carolina Bangel
CPF: 107026



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6219/2018
Data do Início	19/03/2018
Folha	13
Rubrica	

À Secretaria de Educação,

Sobre a Impugnação ao Edital apresentado pela **NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, que considera imperfeito o Edital.

Impugnação ao Edital interposta tempestivamente, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Legislações específicas.

A empresa impugnante contesta a ausência de Visita Técnica, alegando que tal ausência prejudica a elaboração de proposta adequada e frustrando a competitividade do certame.

Diante de tais alegações, apresentou tempestivamente a presente impugnação em 19/03/2018.

Diante do exposto, remetemos a presente Impugnação tendo em vista a ausência de expertise técnico por parte desta CPL para avaliar quanto esse aspecto.

Assim, submetemos à apreciação desta Secretaria.

Em 20/03/2018.


Natali Rita Q. de Oliveira
Assessora Jurídica
Mat. 106.050



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	
PROCESSO Nº	6239/2018
DATA DE INÍCIO	19/03/18
FLS.	14
RUBRICA	

Maricá, 20 de março de 2018

À Procuradoria Geral do Município,

Cumprimentando-a cordialmente, submetemos para análise por esta Douta Procuradoria quanto ao peticionado pela empresa Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda, no processo em tela.

Após feita a análise, solicitamos a devolução a esta Secretaria para conhecimento e prosseguimento.

Por fim, adiantamos que a motivação desta impugnação refere-se à visita técnica.

Esclarecemos que não houve exigência quanto à visita técnica.

Nesta conjuntura, requeremos a análise supracitada por esta Casa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Thiago de Freitas da Costa
Departamento de Assessoria de Gabinete
Mat. 106.363

Daniel José Alves Neto
Departamento de Assessoria de Gabinete
Mat. 106.377

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat. 106.010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6219/2018
Data do Início	19/03/2018
Folha	15
Rubrica	

Processo nº 6219/2018

Relatório 026/PGM/2017.

Data: 04/04/2018.

Trata-se o presente de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial n.º 09/2018 – SRP, que tem por objeto à terceirização de serviços de preparo e manipulação de alimentos, interposta pela licitante NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, conforme razões que expõe em sua exordial.

A presente remessa justifica-se pela consulta a esta especializada acerca legalidade dos termos editalícios.

1. Questões de Mérito

As questões apontadas como irregulares pela impugnante são:

- a) Falta de autorização para realização de visitas técnica;

2. Análise de Mérito

As questões colocadas em discussão não merecem grandes aprofundamentos jurídicos, tendo em vista que se trata de condutas procedimentais, não decorrentes de Lei.

No tocante à autorização para fazer a visita técnica, entende-se que a mesma deva ser concedida de forma facultativa e não obrigatória.

Quanto à argumentação de que a visita decorrer de uma conclusão lógica à exigência contida no item 10 – C.1, a mesma não merece prosperar, vez que a exigência de tal item se refere à declaração de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6219/2018
Data do Início	19/03/2018
Folha	16
Rubrica	

conhecimento das informações e condições locais e não dos locais como dito na impugnação, podendo estas estarem descritas no termo de referência, não sendo obrigatória a ida até os locais para tal.

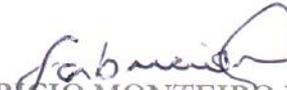
3. Conclusão

Nos termos do ora exposto, remetemos os autos à Secretária de Educação, para que se manifeste quanto aos termos deste Parecer, ressaltando-se, mais uma vez, que somos favoráveis à inclusão de previsão de visita técnica facultativa aos interessados em participar da licitação.

Ressaltamos que a decisão deve ser tomada pelo Ordenador Responsável pela Secretaria em questão, tendo em vista que o presente Parecer é meramente opinativo.

Este é o entendimento s.m.j.

À Secretaria Municipal de Educação,


FABRÍCIO MONTEIRO PORTO
Procurador-Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	
PROCESSO Nº	6219
DATA DE INÍCIO	19/03/18
FLS.	17
RUBRICA	JD

Maricá, 04 de abril de 2018

À CPL,

Cumprimentando-a cordialmente e em observância ao Parecer da Procuradoria Geral deste Município às fls. 15/16, bem como ao Edital deste processo licitatório, indeferimos o pedido de impugnação requerido pela empresa Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda, no processo em tela.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Thiago de Freitas da Costa
Thiago de Freitas da Costa
Departamento de Assessoria de Gabinete
Mat. 106.363

Daniel José Alves Neto
Daniel José Alves Neto
Departamento de Assessoria de Gabinete
Mat. 106.377

Adriana Luiza da Costa
Adriana Luiza da Costa
Secretária Municipal de Educação
Mat. 106.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 106.010

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios das escolas da rede municipal de ensino de Maricá. Data: 27/04/2018 às 08hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - SRP
Processo Administrativo n.º 1485/2018
O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÁMERA FOTOGRAFIA, PADS DE ASSINATURA E LEITOR BIOMÉTRICO. Data: 14/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
Processo Administrativo n.º 6219/2018.
Requerente: NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
LUCIA BENEDITA LAURINDO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Técnico de Referência PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Maricá, 02 de Abril de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa - Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 037
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
BRUNA SANT'ANA ROSALINO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Assistente Social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Maricá, 06 de Abril de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa - Castor
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3245/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SACOS PARA LIXO E SACOLAS PLÁSTICAS ESTAMPADAS, ATRAVÉS DA ATA DE

GISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018.
VALOR: R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.15.452.0060.2305.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 871/2018.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2018.
MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2018.
ADELSON PEREIRA
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 189 DE 08 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 189/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3245/2018.
O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 189/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 189/2018 do processo administrativo nº 3245/2018 cujo objeto é o fornecimento de sacos para lixo e sacolas plásticas estampadas, através da ata de registro de preços nº 12/2018.
RODRIGO FAGUNDES CHAGAS - Matrícula N.º 107.361
CLAUDEMIR MIRANDA DE ABREU - Matrícula N.º 107.510
THUANE MOTRA PROCACI - Matrícula N.º 108.805
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2018.
Publique-se!
Maricá, em 08 de março de 2018.
ADELSON PEREIRA
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24563/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017.
VALOR: R\$ 446,56 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 72.01.04.122.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 909/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018.
MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2018.
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 209 DE 12 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 209/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 24563/2017.
O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 209/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 209/2018 cujo objeto é a aquisição de material de expediente, através da ata de registro de preço nº 33/2017.
PEDRO GOMES DE SOUZA E MELLO - MAT: 108.006
CARLA SILVA DE SOUZA - MAT: 107.417
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/03/2018.
Publique-se!
Maricá, em 12 de março de 2018.
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250661/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017.
VALOR: R\$ 1.026,69 (MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 72.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 869/2018.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2018.
MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2018.
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 187 DE 08 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 187/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250661/2017.
O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 187/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 187/2018 cujo objeto é a aquisição de material de expediente, através da ata de registro de preço nº 22/2017.
PEDRO GOMES DE SOUZA E MELLO - MAT: 108.006
CARLA SILVA DE SOUZA - MAT: 107.417
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2018.
Publique-se!
Maricá, em 08 de março de 2018.
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

CONFERE COM
O ORIGINAL
gdf-3376

Polo para tratamento de doenças de laringe no Rio

Unidade no Gafreé e Guinle beneficiará 1,3 mil pessoas que aguardam exames

MARINA CARDOSO
marina.cardoso@odia.com.br

A cidade do Rio terá o 1º Polo de Diagnóstico e Tratamento de doenças de laringe, incluindo tumores precoces de cabeça e pescoço. O projeto vai beneficiar mais de 1,3 mil pessoas que hoje aguardam por exames de videolaringoscopia, além de ampliar o acesso da população aos procedimentos e possibilitar aos usuários mais rapidez no diagnóstico de alguns tipos de câncer. O anúncio foi feito ontem, pelo secretário municipal de Saúde, Marco Antonio de Matos, durante o lançamento da Semana Nacional da Voz, no Museu do Amanhã, na Região Portuária.

A iniciativa de criação do polo foi do professor da Unirio, Marcos Sarvat. A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Hospital Universitário Gafreé e Guinle, da mesma universidade, pretende fornecer uma avaliação de cirurgias especializadas em áreas da cabeça e do pescoço. A inauguração do polo está prevista para o segundo semestre deste ano. Durante o evento, médicos do hospital lembraram da importância do cuidado preventivo com o corpo, em



Hospital Universitário Gafreé e Guinle também vai diagnosticar casos de tumores de cabeça e pescoço

especial com a voz. "Vamos ampliar a oferta, aumentar para mais de 100 procedimentos cirúrgicos mensais realizados pelo hospital. Serão mais ofertas de serviços à população realizados por meio da Central Municipal de Regulação, que contratualiza o serviço, ofertados a cariocas e pessoas de outros municípios. Será um avanço no diagnóstico precoce de algumas doenças", disse o secretário, que foi homenageado pela organização da Semana da Voz.

MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura do Rio anunciou a construção de cerca de 2 mil unidades do programa Minha Casa Minha Vida na Mangueira, durante reunião do prefeito Marcelo Crivella com moradores da comunidade no sábado. Os apartamentos serão para a Faixa 1 do programa, voltada para famílias com renda de até R\$ 1,8 mil. Através de decreto, a prefeitura desapropriou o edifício da empresa Red Indian. Este é um dos cinco prédios que darão lugar

às unidades habitacionais. Os outros edifícios a serem demolidos são os do Ministério da Fazenda e do IBGE, ambos cedidos para Prefeitura do Rio pela Secretaria de Patrimônio da União e o prédio que sediou a empresa Alcoa, pertencente ao Banco do Brasil e comprado pelo município por R\$ 2 milhões. O quinto terreno que compõe o programa habitacional na Mangueira é na Área de Antiga Companhia Lanificio Alto da Boavista, implodido em 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
Processo Administrativo nº 20673/2017
O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção de Praça no Rincão Bairro Itacoca Valley no Loteamento Mimoso-Maricá. Data: 03/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
Processo Administrativo nº 1609/2018
O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa para construção de praça no Bairro de Guaratiba, no Município de Maricá. Data: 03/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
Processo Administrativo nº 296/2018
O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção de Deck com mirante na Lagoa de Arapituba, no Município de Maricá. Data: 04/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SAS
Processo Administrativo nº 22915/2017
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Prestação de Serviços Funerários de traslado e ornamentação com o fornecimento de urnas mortuárias. Data: 27/04/2018 às 11hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 SMS SRP
Processo Administrativo nº 213/2018
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para locação de veículos tipo van adaptado para cadeirantes com motorista, sem combustível. Data: 02/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
Processo Administrativo nº 33963/2017
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de Materiais e Componentes de Reposição da Frota de Automotores. Data: 10/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
Processo Administrativo nº 5921/2017
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de materiais para pintura de máquinas, cabines e carrocerias de caminhões Agrale. Data: 07/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - SRP
Processo Administrativo nº 17766/2017
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para Fornecedor de material de expediente. Data: 04/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
Processo Administrativo nº 1954/2018
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de equipamentos de som para as aulas do projeto esporte presente. Data: 10/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 - SRP
Processo Administrativo nº 4913/2018
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços para Fornecedor de Pão Tão e Insumo para sua instalação. Data: 07/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 - SRP
Processo Administrativo nº 19092/2017
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços Fornecedor de Aditivo e Óleos Lubrificantes. Data: 11/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
Processo Administrativo nº 19705/2017
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de placa PCI (4 Canais). Data: 11/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 - SRP
Processo Administrativo nº 1125/2018
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios das escolas de rede municipal de ensino de Maricá. Data: 27/04/2018 às 08hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - SRP
Processo Administrativo nº 1468/2018
O Proponente: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRAFIA, PADS DE ASSINATURA E LEITOR BIOMETRÍCA. Data: 14/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018
Processo Administrativo nº 6219/2018
Requerente: NUTRISABORASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO.

Tempo ficará chuvoso no Rio até amanhã

Marinha emitiu um alerta de possibilidade de ressaca no mar

Os cariocas ainda vão precisar separar o guarda-chuva, pois a chuva deve atingir a cidade até amanhã. Segundo o Sistema Alerta Rio, para hoje, a previsão é de chuva fraca a moderada a qualquer momento do dia. A temperatura máxima será de 26ºC e a mínima de 19ºC. Há ainda alerta de ressaca no oceano.

De acordo com o meteorologista do Sistema Alerta, do Centro de Operações do Rio, Juliana Hermsdorff, está prevista a redução da umidade vinda do oceano. Com isso, diminui as condições para ocorrer chuva forte. "O transporte de umidade

ainda vai passar pelo oceano, por isso ainda há previsão de chuva fraca e moderada para hoje, podendo melhorar só amanhã".

Ontem, o município do Rio registrou chuva moderada a forte em vários pontos da cidade. Por volta das 10h, os locais mais atingidos eram Grota Funda (4,0 mm), Riocentro (4,0 mm), Tijuca (3,2 mm) e Grajaú (2,8 mm). Equipes da prefeitura trabalharam para escoar bolsões d'água na Avenida Brasil, na altura de Benfica, na Av. Presidente Vargas, no sentido Zona Norte, na altura da Cidade Nova, entre outros.

Há ainda a possibilidade de ressaca no oceano. A Marinha emitiu um alerta de meio-dia de sábado para probabilidade de ondas de até 2,5 metros de altura, que podem atingir a orla do Rio até 9h de amanhã.

Ônibus do Consumidor estará na Baixaca

População terá acesso a serviços da Alerj em Nova Iguaçu e Duque de Caxias

O ônibus de atendimento à população da Comissão de Defesa do Consumidor (Codecon) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) estará na Baixada Fluminense durante toda esta semana. De amanhã a sexta-feira, o atendimento será na Praça do KM32, na Alameda São Bernardo, número 210, esquina com a Rua Santa Margareta, em Nova Iguaçu.

Já o sábado é dia de expediente extra na Associação de Moradores do bairro Figueira, em Duque de Caxias. Os interessados podem comparecer na Rua Nossa Senhora das Graças, número 25. O atendimento será realiza-

do sempre das 9h às 17h.

As questões que não puderem ser resolvidas no mesmo dia serão levadas para a sede da comissão, no Edifício Leonel de Moura Brizola, na Rua da Afandega, 8, Centro da Cidade do Rio de Janeiro.

Os consumidores podem, ainda, se dirigir ao térreo deste endereço, onde estão disponíveis quiosques de atendimento à população. O serviço funciona nos dias úteis das 10h às 17h. Os interessados em entrar em contato com a comissão para tirar dúvidas ou fazer reclamações de serviços e produtos podem também fazê-lo através do atendimento por telefone, pelo Disque Defesa do Consumidor (0800 282 7060, ligação gratuita).

VERIFICADA E CONFIRMADA
Verônica S. Borges
Setor de Licitações
Mat. 106.7047

EDITAL DE CIENCIA DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO
Pelo presente edital, por estar(em) em lugar incerto e não sabido, ter ocaído ou recusado o recebimento da carta de ciência de leilão, fica(m) notificado(s) o(s) mutuário(s) abaixo:
Primeiro Público Leilão e Segundo e Último Público Leilão serão realizados nos dias:
1º leilão 02/05/18 partir 11:00 horas
2º leilão 28/05/18 partir 11:00 horas
Local: AVENIDA ERASMO BRAGA Nº 227 GRUPO 704, CENTRO RIO DE JANEIRO RJ
Agente Financeiro: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EGEA na forma da Lei (Decreto-Lei Nº 70 de 21.11.66) e Regulamentação Complementar, para pagamento da dívida.
Proceder em favor de(s) EGEA - Empresa Gestora de Ativos, por se acharem vencidas e não pagas as obrigações pecuniárias referidas ao financiamento mobiliário.
1- Mutuário (s):
JORGE RIBEIRO CARVALHO, CPF 4967075172, ANDREA MARIA JOSE DA SILVA, CPF 0115306743, SED 8684
IMÓVEL RUA QUIRIRÁ (ATUAL RUA DOS BANQUEIROS) Nº 156R APTº 101 BAIRRO: BANQUEIRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 2183090
2- Mutuário (s):
ADRIANA TAUNERS DA SILVA, CPF 79590464753, SED 1803C
IMÓVEL: IMÓVEL LARG DO LUXEIRO Nº 11 APT: 119, BAIRRO: SENADOR CANABRA - RIO DE JANEIRO RJ CEP 21833600
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações Tel: (21) 2531-1066 ou Av. Almirante Barroso, nº61 - 1514 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.031-003
Licitador Oficial: NORIMA MARIA MACHADO.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 00/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - PROJETO ÁGUAS DE SERGIPE - PAS - Nº P112074 INSTITUIÇÃO FINANCIADORA: BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BANCO MUNDIAL), AT: 8131-RJ. O recebimento dos pedidos será até 04 de maio de 2018.
OBJETO: Serviços de consultoria para ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA INSTALAÇÃO FÍSICA DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEMARH. O portfólio (máximo de 50 páginas) poderá ser entregue na sala da Comissão Especial de Licitação (CEL), da UAPAS, em endereço da 9ª Zonhisa, s/nº a Avenida Hélioitor Rollemberg, nº5.444 (antiga praça da ADEMA), bairro DIA, Aracaju/SE, CEP: 49.540-450, ou por e-mail para o endereço eletrônico cel.agsuadereg@sergipe.gov.br. Os interessados poderão obter, gratuitamente, melhores informações a partir de 16/04/2018, no site: 197.172.75.semamh@sergipe.gov.br, e-mail: cel.agsuadereg@sergipe.gov.br, ou pessoalmente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30, ou através do e-mail: cel.agsuadereg@sergipe.gov.br.
Aracaju, 13 de abril de 2018.
Assinatura do Licitador Oficial: L.F. Zentgraf
Presidente da Comissão Especial de Licitação

